TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



RESOLUÇÃO N.TC-64/1970

Dispõe sobre lotação dos cargos do Quadro Especial do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Proc. TC. 963/70, aprovado pelo Plenário,

RESOLVE:

Art. 1° - Os cargos do Quadro Especial do Tribunal de Contas, ficam assim distribuídos:

I – CORPO ESPECIAL:

Assessor Técnico Financeiro	1
Assessor Técnico Instrutivo	2
Assessor Técnico	1
Oficial Instrutivo (carreira)	1
Assistente Técnico Instrutivo	1
Escriturário – Datilógrafo	1
Servente	1

TOTAL 08

II - DIRETORIA GERAL:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1	
1	
1	
1	
6	
3	
2	
6	
1	
1	
1	
24	
1	
1	
1	
1	
2	
5	
1	
4	
	1 1 1 6 3 2 6 1 1 1 1 1 1 24

IV - DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL :

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diretor	1		
Assessor Técnico Financeiro	1		
Assessor Técnico Instrutivo	3		
Assessor Técnico	1		
Oficial Instrutivo (carreira)	6		
Escriturário – Datilógrafo	6		
Assistente Técnico Instrutivo	4		
Oficial Instrutivo (isolado)	1		
Técnico Operador	1		
Administrador	1		
Motorista	4		
Contínuo	5		
Servente	7		
Temporários	6		
 TOTAL	47		
V – <u>DIRETORIA DE FINANÇAS</u> :			
Diretor	1		
Assessor Técnico Instrutivo	1		
Escriturário – Datilógrafo	1		
Assistente Técnico Instrutivo	1		

1

05

VI - <u>DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>:

TOTAL

Servente

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATABINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Assessoria Técnico Financeiro	22	
Assessor Técnico Financeiro	24	
Oficial Instrutivo	2	
Escriturário – Datilógrafo	10	
Assistente Técnico Instrutivo	1	
Contínuo	1	
Servente	3	
TOTAL	63	

VII – <u>DIRETORIA REVISORA DE CONTAS</u>

Diretor	1	
Assessor Técnico Finar	nceiro 1	
Assessor Técnico Finar	nceiro 3	
Assessor Técnico Instru	ıtivo 7	
Oficial Instrutivo (carreir	ra) 3	
Escriturário – Datilógraf	o 5	
Assistente Técnico Instr	rutivo 3	
Oficial Instrutivo (isolado	o) 2	
Contínuo	1	
Temporários	7	•
	TOTAL 33	3

VIII – <u>DIRETORIA DE CONTRATOS E CONCESSÕES</u> :

Diretor	1
Assessor Técnico Jurídico	2

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Assessor Técnico Financeiro	1	
Assessor Técnico Instrutivo	5	
Oficial Instrutivo (carreira)	4	
Escriturário – Datilógrafo	5	
Técnico Auxiliar	1	
TOTAL	19	

Parágrafo Único – Em relação da lotação estabelecida nesta Resolução será feita a distribuição do pessoal que, posteriormente, será movimentado por portaria de remoção.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, para produzir efeito a partir de 1° de março de 1970, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS, em 10 de março de 1970.

NELSON DE ABREU – Presidente

NILTON JOSÉ CHEREM – Relator

VICENTE JOÃO SCHNEIDER

LEOPOLDO OLAVO ERIG

RAUL SCHAEFER – Auditor Convocado

CARLOS BASTOS GOMES – Auditor Convocado

Fui presente : WILSON ABRAHAM – Procurador Geral da Fazenda Pública, junto ao Tribunal de Contas.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 10.6.1970